Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei Municipal n.º 1.702 , de 23 de MARÇO de 2001

"Altera o quantitativo de pessoal para contratação em caráter excepcional para a área de Educação constante do Anexo Único da Lei n.º 1.697, de 19 de fevereiro de 2001"

A Câmara Municipal de Miguel Pereira aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quantitativo de pessoal para contratação em caráter excepcional para a área de Educação, excluindo o total de 06 (seis) vagas para Professor Classe Especial e aumentando de 05 (cinco) para 10 (dez) o número de vagas para Professor I, passando o Anexo Único da Lei n.º 1.697, de 19 de fevereiro de 2001, a vigorar de acordo com o Anexo da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EM, 28 DE MARÇO DE 2001

FERNANDO PONTES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CARGO	TOTAL DE VAGAS	EQUIVALÊNCIA SALARIAL-P.C.C.:
Professor I *	10	Nível 31
Professor II/Ciências	01	Nível 41
Professor II/Geografia	01	Nível 41
Professor II/Português *	01	Nível 41
Auxiliar de Ensino (Instrutores Profissionalizantes):		
Mecânica de Motores	01	Nível 31
Eletricidade em Geral	01	Nível31
Marcenaria	02	Nível 31
Metalurgia	02	Nível 31
Alvenaria	01	Nível 31
Informática	01	Nível 31
Tecelagem/Estamparia	01	Nível 31
Secretário de Escola	02	Nível 41
Auxiliar de Creche	03	Nível 01
Servente/Merendeira *	02	Nível 01

* Contratação para substituir servidor em exercício em direção de escola, licenciamento e outros afastamentos previstos.